



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 22 | Nº 137 | 30 de Julho de 2026

ATENÇÃO, SERVIDOR!

Novo canal de atendimento
da **PERÍCIA MÉDICA**

Agora, a comunicação
deve ser feita pelo
ChatBot da Prefeitura
de Barra do Piraí,
através do número:



(24) 99964-3761
APENAS MENSAGENS

**Menu
Inicial**



**Recursos
Humanos**



**Perícia
Médica**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Lucas Latini Adão

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Educação

Flavio Cautiero Horta Jardim Junior - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Maurício Coelho Macedo

Secretário Municipal de Agricultura

Eduardo Groetaers Gouvêa

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem Pública

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	12
Secretaria Municipal de Fazenda.....	14
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	16
Secretaria Municipal de Obras Públicas.....	22

FAMÍLIA ACOLHEDORA



um novo
começo
pode mudar
tudo

seja uma
Família Acolhedora

Para uma criança, acolhimento é
cuidado, proteção e afeto



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria Municipal
de Assistência Social



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 1184 DE 30 DE JULHO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1087 de 08 de abril de 2026, publicado no DOE nº 64 de 10/04/2026.

CONSIDERANDO o Processo SEI 020323/000014/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - RERRATIFICAR, o Decreto 1087 de 08 de abril de 2026, a fim de corrigir erro material no que se refere ao número do decreto no considerando e no art. 1º daquele ato, passando a constar:

Onde se lê: " Decreto nº 987 de 17 de outubro de 2025";

Leia-se: " Decreto nº 897 de 17 de outubro de 2025"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 1087/2026.

Art. 3º Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí (RJ), 30 de julho de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/EBAS





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 4397 DE 29 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: MODIFICA A REDAÇÃO DOARTIGO 2º ACRESCENTANDO OS INCISOS IV AO VII E ACRESCE O ARTIGO 2A NA LEI 3.980 DE 2025.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta os incisos IV ao VII no artigo 2º , que passara a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. São objetivos do Projeto:

- I.** Promover a garantia do direito à saúde e a vida digna por meio da Laserterapia, prevenindo, tratando e minimizando efeitos colaterais do tratamento de feridas;
- II.** Identificar e organizar os assistidos para tratamento;
- III.** Operacionalizar o tratamento terapêutico e humanizador;
- IV.** Prevenir infecções e reduzir o índice de amputações de membros inferiores em pacientes com o pé diabético;
- V.** Acelerar a cicatrização de feridas, úlceras crônicas e lesões teciduais;
- VI.** Mitigar processos inflamatórios e proporcionar alívio da dor crônica aos pacientes assistidos;
- VII.** Estimular a descentralização e a uniformização do acessos a tecnologias médicas regenerativas e complementares.

Art. 2º. Incluir o artigo 2A, que terá a seguinte redação:

Art.2A. As ações do programa compreenderão, prioritariamente, a oferta dos seguintes procedimentos:

- I.** Laserterapia de baixa in tensidade local para reparação tecidual e cicatrização de úlceras;
- II.** Laserterapia sistêmica intravascular ou transcutânea (técnica ILIB - Intravascular Laser Irradiation of blood), visando o efeito antioxidante, controle





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

- III. inflamatório sistêmico e a melhora da circulação sanguínea;
Oxygenoterapia hiperbárica, como terapia associada e complementar para casos de lesões graves e de difícil cicatrização.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 29 de julho de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 168/2026

AUTOR: RAFAEL SANTOS COUTO





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 4398 DE 29 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CULTURA EVANGÉLICA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Barra do Piraí, a Semana Municipal da Cultura Evangélica, a ser realizada anualmente na última semana do mês de outubro, passando a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º. A Semana Municipal da Cultura Evangélica tem por finalidade valorizar e divulgar as manifestações culturais, sociais e assistenciais de matriz evangélica, reconhecendo sua contribuição para o desenvolvimento comunitário e cultural do Município.

Art. 3º. Durante a Semana Municipal da Cultura Evangélica poderão ser realizadas atividades culturais, educativas, artísticas e sociais, tais como:

- I. apresentações musicais e artísticas;
- II. palestras, seminários e debates;
- III. ações sociais e comunitárias;
- IV. feiras, exposições e demais eventos culturais.

Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo poderão ser promovidas por entidades religiosas, organizações da sociedade civil, instituições públicas ou privadas e demais interessados, observada a legislação vigente.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá apoiar a realização das atividades relacionadas à Semana Municipal da Cultura Evangélica, mediante:

- I. divulgação institucional;
- II. inclusão das atividades no calendário oficial de eventos;
- III. cessão de espaços públicos, quando disponíveis, na forma da legislação aplicável e observados os critérios de interesse público, isonomia e disponibilidade orçamentária.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Art. 5º. A participação de entidades religiosas e demais organizações nas atividades da Semana Municipal da Cultura Evangélica será facultativa, respeitada a liberdade religiosa e a autonomia das instituições envolvidas.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 29 de julho de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 85/2026

AUTOR: WANDERSON LUÍS BARBOSA LEMOS





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 4399 DE 29 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.176, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006, PARA INCLUIR AÇÕES DE LIMPEZA DAS MARGENS DOS RIOS E A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NO PROJETO POMAR POPULAR NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.176, de 08 de novembro de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos ao seu artigo 1º:

§ 1º. O Projeto Pomar Popular poderá ser desenvolvido também nas áreas situadas às margens dos rios do Município, com ações de limpeza, conservação ambiental e plantio de árvores frutíferas.

§ 2º. As ações previstas no §1º poderão contar com a participação da comunidade, de entidades civis, escolas e demais interessados.

Art. 2º. A execução desta Lei ocorrerá conforme a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 29 de julho de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 39/2026

AUTOR: JEORDANE PERINO



PORTARIA Nº 525/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01/08/2026, TIAGO FERREIRA DA SILVA, para a função gratificada de Chefe de Serviços Gerais – Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, Nível DAI 5, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 29 DE JULHO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/EBAS

PORTARIA Nº 526/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, LUCAS LATINI ADÃO – mat. 20013265 como Gestor e DAIANA FLAUZINO DE OLIVEIRA DA SILVEIRA – mat. 7478 como Fiscal do Contrato nº 01/2025, 1º Termo Aditivo, processo nº 2796/2025 firmado com o Município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher e ODETE SARQUIS ALEX, que tem por objeto a locação do imóvel situado à Rua Humberto Martuscello, nº 66, centro, Barra do Piraí – RJ, CEP – 27123-160, com a alteração do sujeito passivo para a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, tendo como finalidade a instalação da Secretaria da Secretaria da Mulher.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 435/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 30 DE JULHO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROCESSO Nº 2796/2025 - SMS
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 527/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores LUCAS LATINI ADÃO – mat. 20013265 como GESTOR e DAIANA FLAUZINO DE OLIVEIRA DA SILVA – mat. 7478, como Fiscal do Contrato nº 18/2026, celebrado com o Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico com os Senhores RODRIGO DA COSTA ZAMBELI PEREIRA e NATALIA DA COSTA ZAMBELI PEREIRA, Processo SEI 020323/000064/2025, cujo objeto é a Locação do imóvel situado à Rua Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 57, bairro Chácara Farani – Barra do Piraí/RJ, para funcionamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico e SINE.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 390/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 30 DE JULHO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020323/000064/2025
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 528/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores LUCAS LATINI ADÃO – mat. 20013265 como GESTOR e DAIANA FLAUZINO DE OLIVEIRA DA SILVA – mat. 7478, como Fiscal do Contrato nº 17/2026, processo nº 020315/000107/2026, firmado com o Município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e CILÉA DE SÁ OLIVEIRA, que tem como objeto a locação do imóvel situado a Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 850, centro, Barra do Piraí, destinado a sediar a Escola Municipal Monteiro Lobato.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 348/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 30 DE JULHO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020315/00107/2026
SMG/EBAS



**Consultas, exames e cirurgias oftalmológicas
gratuitas para a população de Barra do Piraí.**

Serviços oferecidos

 Yag Laser	 Cirurgia de Catarata
 Tratamento de Glaucoma	 Angiografia
 Ultrassonografia Ocular	 Cirurgia de Pterígio

+ outros procedimentos oftalmológicos especializados



Como agendar?

Apresente seus documentos na
Secretaria Municipal de Saúde ou no seu
posto de saúde de referência

**+ mais qualidade de vida, dignidade e
acesso à saúde para os barrenses.**



Secretaria Municipal
de Saúde



ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 010/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no decreto nº 1413 de 11 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Mudança de Nível para a matrícula nº 5969, na **Classe E / Nível 8** por Deferimento da Procuradoria Geral do Município emanado nos autos do Processo Administrativo nº 11958/2023 para a Professora **TÂNIA MARIA LIMA PRADO**, da Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, c/c artigo 5º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 415 de 29 de maio de 1991, a contar de 01/07/2026.

Barra do Piraí, 22 de julho de 2026.

LUCAS LATINI

ADAO:18633441799

Assinado de forma digital por
LUCAS LATINI ADAO:18633441799
Dados: 2026.07.23 10:22:54 -03'00'

Lucas Latini Adão
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos
Mat. 20013265





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Administração e
Recursos Humanos

Certidão de Averbação nº 009/2026

Certifico que o servidor **Ricardo Oliveira da Silva** teve averbado em seu registro neste Órgão Instituidor Município de Barra do Piraí, na matrícula nº 2012, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº BDP-020302/004690/2026 de 22/06/2026, o tempo de 1.855 dias atestado pela CTC - INSS nº 17025070100282260 correspondente a 05 anos e 01 mês e 00 dias emitida em 20/06/2026 pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Barra do Piraí, 22 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente

MATHEUS DA SILVA PEDROZA
Data: 25/06/2026 09:52:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MATHEUS DA SILVA PEDROZA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - Interino
Mat. 13182



Documento assinado digitalmente

ADRIANA APARECIDA DE ALMEIDA BARBOSA
Data: 23/06/2026 19:00:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIANA APARECIDA DE ALMEIDA BARBOSA
Subsecretária de Recursos Humanos
Mat. 13912

PORTARIA 008/2026 - LICENÇAS PRÊMIO / SEM VENCIMENTO, APROVADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO	NOME	TIPO	PERIODO	INICIO
020302/005288/2026	AGMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	LICENÇA PRÊMIO	90D	03/08/2026
020302/003684/2026	AMANDA SILVEIRA LEAL	LICENÇA PRÊMIO	90D	03/08/2026
020321/001430/2026	ANA PAULA NASCIMENTO FERREIRA	LICENÇA S/VENCTO	182D	03/08/2026
020310/000452/2026	ISABELA CARVALHO SILVA SOBREIRA	LICENÇA S/VENCTO	720D	03/08/2026
020302/004428/2026	JANETE CORRÊA LOPES	LICENÇA PRÊMIO	90D	03/08/2026
020315/000374/2026	IVONETE CORREA	LICENÇA PRÊMIO	90D	03/08/2026
020302/005056/2026	LUIZ MAURICIO GOMES	LICENÇA PRÊMIO	90D	03/08/2026
020321/002269/2026	MARCIA CRISTINA DE SOUZA PIRES MACHADO	LICENÇA PRÊMIO	30D	03/08/2026
020321/002105/2026	MARCO ANTÔNIO DE ALMEIDA TEIXEIRA	LICENÇA PRÊMIO	90D	03/08/2026
020302/004911/2026	SERGIO LUIS DE CASTRO	LICENÇA PRÊMIO	30D	03/08/2026
020302/004545/2026	SILVANA PEREIRA NÓBREGA	LICENÇA PRÊMIO	90D	03/08/2026



FAZENDA



MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Receita Mobiliária e Recuperação - Travessa Assumpção, 69, Centro - CEP 27123-080 - Barra do Piraí/RJ - Brasil - Fones: (24) 2443-1088 ou (24) 2443-1102 - Ramal (207)

INTIMAÇÃO

Número do Termo: 202646
Número da OS: 120
Contribuinte: MOACYR COUTINHO BRASIL JUNIOR ME
Endereço: RUAPROJETADA A SÃO JOSÉ DO TURVO, 150, SÃO JOSÉ DO TURVO - São José do Turvo (Barra do Piraí) - RJ - 27165-000
CNPJ: 26.641.638/0001-03
Inscrição Municipal: 9005195

Nos termos dos artigos 146, 147, 148, 150 e 151, da Lei Municipal nº 379 de 28/11/1997- Código Tributário Municipal e do artigo, INTIMAMOS o sujeito passivo supracitado a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta intimação, a regularização dos itens discriminados abaixo.
Tomando por base a Ordem de Fiscalização e TIAF, fica a empresa acima identificada sob Ação Fiscal, a apresentar no Departamento de Fiscalização, no prazo de 10 dias, os comprovantes de recolhimentos do ISS.
Em caso de dúvidas, favor dirigir-se a Sefaz - Secretaria Municipal de Barra do Piraí localizada a Rua Travessa Assumpção, 69, Centro, CEP 27180023, ou pelos Telefones: (24) 0800- ou através do e-mail: fiscal.iss@barradapirai.rj.gov.br.

Atenção: Os débitos listados no Mapa de Apuração do Crédito Tributário referem-se exclusivamente aos valores em aberto junto à Fazenda Municipal que ainda não foram inscritos em Dívida Ativa.
Débitos já inscritos em Dívida Ativa não estão contemplados neste documento e devem ser consultados separadamente.

MAPA DE APURAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

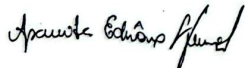
Recebido em: _/_/_ _ _ _ _:

Número AR: _____

Nome de quem recebeu: _____

Município de Barra do Piraí, 9 de Julho de 2026

Atenciosamente,



Aparecida Edivânia Franco
Gonçalves
Fiscal de Tributos/Rendas
MATRICULA: 3516

Digitalizado com CamScanner



**MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Receita Mobiliária e Recuperação - Travessa Assumpção, 69, Centro - CEP 27123-080 - Barra do Piraí/RJ - Brasil - Fones: (24) 2443-1088 ou (24) 2443-1102 - Ramal (207)

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

Número do Termo: 202644

Número da OS: 120

Contribuinte: MOACYR COUTINHO BRASIL JUNIOR ME

Endereço: RUAPROJETADA A SÃO JOSÉ DO TURVO, 150, SÃO JOSÉ DO TURVO - São José do Turvo (Barra do Piraí) - RJ - 27165-000

CNPJ: 26.641.638/0001-03

Inscrição Municipal: 9005195

Nos termos do disposto nos artigos 146, 147, 148 E 150 e seguintes do Código Tributário Municipal de Lei Municipal nº 379 de 28/11/1997 – CTM, cientificamos que se encontra o contribuinte/responsável tributário acima identificado, sob ação fiscal a partir da data de ciência deste termo.

A referida ação fiscal tem prazo de duração de até 60 (sessenta) dias, prorrogável, de acordo com os artigos 146, da Lei Complementar nº Lei Municipal nº 379 de 28/11/1997 (Código Tributário Municipal – CTM).

Para dar seguimento regular a este procedimento, fica desde já intimado (a) a apresentar a esta fiscalização, os documentos e livros listados neste termo, preferencialmente, de forma eletrônica e em formato compatível (xls, pdf e/ou doc) a depender do documento, no prazo fixado na intimação, prorrogável mediante apresentação de justificativa a ser analisada pelas autoridades fiscais condutoras deste procedimento.

Conforme prescreve o art. 195 do Código Tributário Nacional – CTN (Lei Federal nº 5172/66): “para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los”.

Considera-se, também, o que dispõe o art. 195, inciso VII, do Código Tributário Nacional – CTN (Lei Federal nº 5172/66):

“mediante intimação, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação à bens, negócios ou atividades de terceiros:

[...]

VII – Quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão do seu cargo, ofício, função, ministério, atividades ou profissão”

LIVRO, DOCUMENTOS FISCAIS E OUTRAS INFORMAÇÕES

O contribuinte/responsável tributário deverá prestar as informações solicitadas através do presente termo, sob pena lhe ser aplicada a penalidade prevista abaixo e mediante lavratura do Auto de Infração, sem prejuízo, das demais penalidades prevista no Código Tributário Municipal, inclusive, sujeição a regime especial de fiscalização, se o mesmo se negar a atender o presente termo.

PERÍODOS FISCALIZADOS

02/2020 a 06/2026

Recebido em: ____/____/____:____

Número AR: _____

Nome de quem recebeu: X

Município de Barra do Piraí, 9 de Julho de 2026

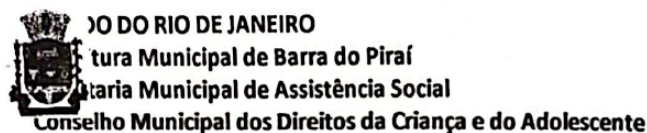
Atenciosamente,

Aparecida Edivânia Franco
Gonçalves
Fiscal de Tributos/Rendas
MATRICULA: 3516

Digitalizado com CamScanner



ASSISTÊNCIA SOCIAL



Resolução nº 02 de 09 de março de 2026.

Aprovação da Comissão de Trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente período 2026-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Lei Municipal nº 2019/2017.

Considerando a reunião ordinária do Conselho do CMDCA do dia 09 de março de 2026, após decisão dos Conselheiros presentes,

Resolve:

Artigo 1º- Aprova a Comissão de Trabalho do Conselho passando a constar todos os membros representantes do CMDCA da Gestão 2026-2027.

- **Comissão de Política de Atendimento**

Camila Bertagnoni,

Déborah Leonardo de Souza Martins

Elisângela Flávia Pinto Marinho da Silveira

- **Comissão de Fiscalização do Fundo Municipal – FMIA**

Mauro Cesar G. da Silva

Cássia da Silva Albornoz

Ricardo Alexandre Coelho Silva

- **Comissão de Apoio/Ética aos Conselheiros Tutelares**

Isabela C. Pereira dos S.S. da Silva;

Yara O. Portugal Otaviano;

Ricardo Alexandre Coelho Silva



GO DO RIO DE JANEIRO
Município de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



- **Comissão de Registro e Inscrição de entidades**

Camila Bertagnoni,

Larissa de Andrade Ivo

Wania Maria Marques Silva

- **Comissão de Comunicação e Divulgação do CMDCA**

Rhanna Costa Lopes da Silva

Beatriz Rostioli Saar

- **Comissão de Bens do Fundo – FMIA**

Mauro Cesar G. da Silva

Cássia da Silva Albornoz

Ricardo Alexandre Coelho Silva

- **Comissão de Análise do Edital de Projetos do CMDCA**

Mauro Cesar G. da Silva

Larissa de Andrade Ivo

Wania Maria Marques Silva

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada em Boletim Municipal.

Barra do Piraí, 09 de março de 2026.

Lucimar Theodora de Lima Santos

Presidente do CMDCA

Digitalizado com CamScanner





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Poderes Municipais de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Resolução nº 05 de 13 de julho de 2026.

Comissão Organizadora para 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA - ano 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Lei Municipal nº 2019/2017;

Considerando a Convocação para a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA), com o tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa", acontecerá em 03/12/2026.

Considerando a reunião ordinária do Conselho do CMDCA do dia 08 de junho de 2026, após decisão dos Conselheiros presentes,

Resolve:

Artigo 1º- Institui e aprova a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal do Conselho Municipal de Criança e Adolescente- CMDCA, ano 2026, designando seus membros:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Camila Bertagnoni Leite

Suplente: Wania Maria Marques Silva

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Patricia Figueira de Carvalho

Suplente: Tatiana de Almeida Souza Silva

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Deborah Leonardo de Souza Martins

Suplente: Daniel de Paula Sousa

4. SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Titular: Rômulo Maciel Ribeiro

Suplente: Tiago Cezar Joaquim Teixeira

Digitalizado com CamScanner





GO DO RIO DE JANEIRO
Municipal de Barra do Piraí
Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



5. SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Titular: Lucimar Theodora de Lima Santos

Suplente: Christian Pires de Vasconcellos

6. SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Titular: Flavio Jorge Santana Pinheiro

Suplente: Carlos Patrick Piassá Ferreira

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

1- Associação Pestalozzi de Barra do Piraí/RJ

Titular: Cássia da Silva Albornoz

Suplente: Ricardo Alexandre Coelho Silva

2- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Isabela Cristina Pereira dos Santos Siqueira da Silva

Suplente: Pamela Figueiredo Tessarim Ramos

3- Instituto Cultural Sul Fluminense – Entidade ligada a Infância e adolescência

Titular: Elisângela Flávia Pinto Marinho da Silveira

Suplente: Talita da Silva Abraão Oliveira

4- “A REDE” – Associação Rede de apoio à criança e ao adolescente barrense

Titular: Yara SPA Portugal Otaviano

Suplente: Mauro Cesar G. da Silva

5- OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção – Barra do Piraí-RJ

Titular: Beatriz Rostioli Saar

Suplente: Christopher Taranto

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada em Boletim Municipal.

Barra do Piraí, 13 de julho de 2026.

Lucimar Theodora de Lima Santos

Presidente do CMDCA

Digitalizado com CamScanner



 **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Resolução nº 06 de 13 de julho de 2026.

**Aprovação pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente o
Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do
Município de Barra do Piraí – 2026-2036**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Lei Municipal nº 2019/2017

Considerando a Lei 12.594, de 18/01/2012, criou o Sistema Nacional de Atendimento socioeducativo – SINASE, atribuindo no artigo nº 5º a competência aos Municípios para formular, instituir, coordenar e manter o SINASE e no parágrafo 2º do mesmo artigo atribuiu ao CMDCA a competência para exercer as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Considerando o artº 8º da Lei 12.594/2012, que prevê as ações articuladas que deverão compor o Plano de Atendimento Socioeducativo;

Considerando o artigo nº 10 da Lei 12594/2012 – SINASE, que atribui competências ao CMDCA para a inscrição dos programas municipais relacionados às medidas socioeducativas em meio aberto e das entidades de atendimento executoras dos mesmos;

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho do CMDCA do dia 13 de julho de 2026, após decisão dos Conselheiros presentes,

Resolve:

Artigo 1º- Aprova o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Barra do Piraí para o período de 2026 a 2036.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada em Boletim Municipal.

Barra do Piraí, 13 de julho de 2026.

Lucimar Theodora de Lima Santos

Presidente do CMDCA

Digitalizado com CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE



RESOLUÇÃO Nº 07 DE 14 DE JULHO DE 2026.

Aprovação do Plano de Ação e de Aplicação deste
Conselho dos Recursos Municipais do FMIA para
o Ano 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e adolescente no uso de suas atribuições, previstas na Lei Federal Nº 8.069/90 - Estatuto da criança e adolescente e na Lei municipal nº 2919/2017.

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 13 de julho de 2026, após apresentação de conteúdo e análise dos Conselheiros que fizeram as suas contribuições.

RESOLVE:

Artigo primeiro – Aprova o Plano de Ação e de Aplicação do Conselho para o Ano de 2027.

Artigo Segundo – Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e será publicada no Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 14 de julho de 2026.


Lucimar Theodora de Lima Santos
Presidente do CMDCA

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/BP
Rua dos Pracinhas, nº 65 – Centro – Cep.: 27135-130 – Barra do Piraí – RJ – Telefax (24) 2442-6038

Digitalizado com CamScanner



OBRAS PÚBLICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP
Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano – DPPU

EDITAL N.º 003 / 2026

A Secretária de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, **MARIA ILMA DE ANDRADE SILVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi emitida a **DUS (Diretrizes para o uso do solo)**, em **29/07/2026**, após reunião do COMBARRA (Conselho Municipal de Barra do Piraí), realizada em 15 de abril de 2026, conforme Ata da oitava reunião ordinária, cujo requerente está em nome de **BOM RIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, protocolado através do processo nº **020302/002577/2026 de 31/03/2026**, para **Implantação de Desmembramento, localizado na Rua Capitão Ventura, (ESTRADA RJ 141), Vargem Alegre, 4º Distrito da Cidade de Barra do Piraí/RJ**. Para constar lavrei o presente Edital para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 29 de julho de 2026.


MARIA ILMA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Obras Públicas

SEMOP/DGV

Rua Luís Alves Pereira, 70 - Química- (24) 2443-2422
<http://www.barradopirai.rj.gov.br> - semop.bp@gmail.com - dppu.bp@gmail.com - secobras@barradopirai.rj.gov.br

